



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 5.884, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 261.540.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais).

§ 1º - A receita por categoria econômica desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor - R\$
Receita Corrente	246.911.879,34
Receita Tributária	31.600.991,00
Receita de Contribuições	9.977.171,59
Receita Patrimonial	2.824.068,75
Receita de Serviços	12.791,00
Transferências Correntes	196.563.580,00
Outras Receitas Correntes	5.822.277,00
Deduções da Receita	-19.821.158,34
Receita de Capital	34.449.279,00
Alienação de Bens	5.161.000,00
Transferências de Capital	29288.279,00
Total da Receita	261.540.000,00

§ 2º - A despesa desdobra-se em:

I – por função de governo:

Especificação	Valor - R\$
Legislativa	7.246.617,75
Administração	25.088.782,00
Defesa Nacional	17.000,00
Segurança Pública	1.393.000,00
Assistência Social	9.035.600,00
Saúde	92.881.640,00
Educação	63.134.072,66
Cultura	3.928.000,00
Urbanismo	25.554.347,59
Habitação	171.300,00
Saneamento	16.017.000,00
Gestão Ambiental	5.310.000,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Agricultura	291.000,00
Indústria	2.643.000,00
Comércio e Serviços	311.000,00
Transporte	47.000,00
Desporto e Lazer	3.270.600,00
Encargos Especiais	4.840.000,00
Reserva de Contingente	360.000,00
Total da Despesa	261.540.000,00

II – Por categoria econômica:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	215.337.353,75
Pessoal e Encargos Sociais	113.849.427,00
Juros e Encargos da Dívida	240.000,00
Outras Despesas Correntes	101.247.926,75
Despesa de Capital	45.842.646,25
Investimentos	43.542.646,25
Amortização da Dívida	2.300.000,00
Reserva de Contingência	360.000,00
Total da Despesa	261.540.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor orçado, na forma estabelecida nos incisos I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, e abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Parágrafo único – Os valores remanejados na forma do inciso II serão computados para fins de apuração do limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos e elementos de despesas em dotações orçamentárias constantes do orçamento do Exercício de 2018.

Art. 4º – A verba destinada à Câmara Municipal ser-lhe-á liberada em duodécimos, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, independentemente de solicitação.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS

Procurador Municipal